



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.087/2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Servidor efetivo com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT e Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MT, e dá outras Providências.

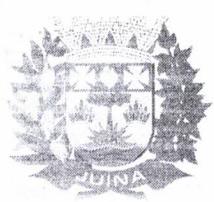
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com a Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP-MT, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público municipal de nível superior, investido em cargo de provimento efetivo – fisioterapeuta, para atuar em serviço de natureza inerente à sua especialidade em saúde, junto a Unidade Prisional do Município de Juína-MT (Centro de Detenção Provisória – CDP), com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O servidor municipal posto à disposição do Poder Executivo Estadual não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com a Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MT, com a finalidade de ceder 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo um investido em cargo de provimento efetivo de fiscal de meio ambiente e o outro servidor efetivo no cargo de técnico agrícola, para atuarem na Diretoria de Unidade Desconcentrada de Juína (DUDJUINA), com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O servidor municipal posto à disposição do Poder Executivo Estadual não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cessão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso haja interesse entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 13 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 3003

Divulgação quarta-feira, 14 de junho de 2023

– Página 144

Publicação quinta-feira, 15 de junho de 2023

LEI N.º 2.087/2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Servidor efetivo com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT e Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com a Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP-MT, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público municipal de nível superior, investido em cargo de provimento efetivo – fisioterapeuta, para atuar em serviço de natureza inerente à sua especialidade em saúde, junto a Unidade Prisional do Município de Juína-MT (Centro de Detenção Provisória – CDP), com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O servidor municipal posto à disposição do Poder Executivo Estadual não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com a Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, com a finalidade de ceder 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo um investido em cargo de provimento efetivo de fiscal de meio ambiente e o outro servidor efetivo no cargo de técnico agrícola, para atuarem na Diroloria de Unidade Desconcentrada de Juína (DUDUJINA), com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O servidor municipal posto à disposição do Poder Executivo Estadual não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cessão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso haja interesse entre as partes, mediante Termo de Fiduciamento.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 13 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 502, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Altera a composição e representação do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal, denominada Parque Ambiental de Juína-MT criado pelo Decreto Municipal nº 527, de 17 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com o art. 11, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e com as disposições do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO ser imprescindível a composição do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças, face sua finalidade e importância na esfera municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças, notadamente da reformulação da composição e representação.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 527, de 17 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças, órgão consultivo de representação preferencialmente paritária do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças será composto:

I - Pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que o presidirá; e,

II - Por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) Administrador(a) do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, que atuará como substituto legal do presidente;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) um representante de Organização da sociedade civil da área ambiental;

d) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT.

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças serão nomeados por Portaria Municipal.

§ 3º A falta injustificada no período de 12 (doze) meses do representante nomeado em 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) intercaladas resulta, automaticamente, em sua substituição.

§ 4º O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou o(a) Administrador(a) do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, poderão indicar servidor público municipal para atuar como secretário do Conselho.

§ 5º O Conselho realizará, no mínimo, 12 (doze) reuniões ordinárias no período de 01 (um) ano, podendo convocar sessões extraordinárias.

§ 6º O quórum de reunião e de votação do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal é de maioria simples.

§ 7º O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal tem sede e suporte administrativo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

DETERMINO, ao Departamento de Licitação, a adoção das providências necessárias para realização de novo procedimento licitatório com total obediência ao ordenamento jurídico vigente.

NOTIFIQUE-SE a empresa **CUSTOMIZAR DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME** da presente decisão.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 502, DE 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 502, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Altera a composição e representação do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal, denominada Parque Ambiental de Juína-MT criado pelo Decreto Municipal nº 527, de 17 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com o art. 11, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e com as disposições do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO ser imprescindível a composição do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças, face sua finalidade e importância na esfera municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças, notadamente da reformulação da composição e representação,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 527, de 17 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças, órgão consultivo de representação preferencialmente paritária do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças será composto:

I - Pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que o presidirá; e,

II - Por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Administrador(a) do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, que atuará como substituto legal do presidente;

um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

um representante de Organização da sociedade civil da área ambiental;

um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT.

§ 2º Os membros do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças serão nomeados por Portaria Municipal.

§ 3º A falta injustificada no período de 12 (doze) meses do representante nomeado em 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) intercaladas resulta, automaticamente, em sua substituição.

§ 4º O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou o(a) Administrador(a) do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, poderão indicar servidor público municipal para atuar como secretário do Conselho.

§ 5º O Conselho realizará, no mínimo, 12 (doze) reuniões ordinárias no período de 01 (um) ano, podendo convocar sessões extraordinárias.

§ 6º O quórum de reunião e de votação do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal é de maioria simples.

§ 7º O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Municipal tem sede e suporte administrativo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.087/2023

LEI N.º 2.087/2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Servidor efetivo com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP-MT e Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com a Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP-MT, com a finalidade de ceder 01 (um) servidor público municipal de nível superior, investido em cargo de provimento efetivo – fisioterapeuta, para atuar em serviço de natureza inerente à sua especialidade em saúde, junto a Unidade Prisional do Município de Juína-MT (Centro de Detenção Provisória – CDP), com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O servidor municipal posto à disposição do Poder Executivo Estadual não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Servidor com a Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MT, com a finalidade de ceder 02 (dois) servidores públicos municipais, sendo um investido em cargo de provimento efetivo de fiscal de meio ambiente e o outro servidor efetivo no cargo de técnico agrícola, para atuarem na Diretoria de Unidade Descentralizada de Juína (DUDJUINA), com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O servidor municipal posto à disposição do Poder Executivo Estadual não poderá recusar a cessão, salvo a ocorrência de hipótese plenamente justificável, que apresente supremacia sobre o interesse público da Administração que é visado pela presente Lei.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Cessão será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso haja interesse entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juina-MT, 13 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 21/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 21/2023 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 21/2023 TENDO COMO OBJETO 'Esta contratação se faz necessário por diversas razões, dentre as quais pode se destacar que a locação de maquinários revela-se imprescindível para que se possa atender todas as demandas. Tendo em vista que a frota existente é em números insuficientes, além de possuir veículos antigos que necessitam de manutenção e reparos contínuos, quando isso ocorre retarda ou até interrompe os serviços que estão sendo executados. Sendo que este ano temos muitos serviços a executar, com as fortes chuvas as estradas vicinais do Município precisa urgentemente de recuperação, também temos a construção da pavimentação asfáltica do Bairro Bel Vista' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras BALDIN & BALDIN LTDA CNPJ/CPF Nº 10.214.117/0001-21 ITENS VENCEDORA - 45886 - R\$ 199,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 477.600,00 CRISTIANI VILLA DOS SANTOS CNPJ/CPF Nº 34.930.747/0001-60 ITENS VENCEDORA - 45887 - R\$ 214,66, VALOR TOTAL R\$ R\$ 493.718,00 ROBSON GOMES DIAS VALOR TOTAL GERAL R\$ 971.318,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 23/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26/06/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 23/2023, Processo Administrativo N.º 039/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena - MT, 13 de junho de 2023.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N.º 022/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Terra Roxa Terraplenagem Ltda - ME.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PROPOSTA N.º 022479/2021 E TERMO DE CONVÉNIO N.º 918877/2021"

PRAZO: 120 dias

VALOR: R\$ 404.000,21 (Quatrocentos Quatro Mil Reais, Vinte Hum Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Construtora Terra Roxa Terraplenagem Ltda - ME – CNPJ: 47.783.616/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBAI D'OESTE

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N.º 00002 -
CJC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - LAMBAI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N.º 00002, de 13 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CJC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	31.936.154/0001-13	0137/00005/2023
CJC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	31.936.154/0001-13	0137/00006/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 13/06/2023

Data de desafixação: 28/06/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023